



MUNICÍPIO DO RECIFE

**CARGOS EFETIVOS DE MÚSICOS PARA ORQUESTRA
E BANDA SINFÔNICAS DO RECIFE**

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DO RECIFE
CARGOS EFETIVOS DE MÚSICOS PARA ORQUESTRA E BANDA SINFÔNICAS DO RECIFE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

A Secretária de Cultura e Secretária de Administração do Município do Recife, no uso das atribuições legais, tornam pública a abertura, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, das inscrições para realização de Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de cargos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual será regido pelas legislações: Lei Orgânica do Município do Recife, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife (Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85) e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de Músicos da Orquestra Sinfônica do Recife e Banda Sinfônica do Recife, referidos neste Concurso. O certame observará o disposto na Lei Municipal nº 18.125/2015, no Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85, na Lei Municipal nº 19.181/23, na Resolução TC Nº 296/2025 e demais normas pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura e demais editais que vierem a ser publicados durante a execução do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será composto de Prova Prática para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.

1.2. Este Concurso Público observará o disposto na legislação vigente quanto à reserva de vagas, assegurando a participação de **Pessoas com Deficiência** e de **Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas** nos termos da Lei Municipal nº 19.181/2023 e demais normativas aplicáveis.

1.3. As pessoas candidatas que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições, sendo classificadas tanto na lista de reserva de vagas que concorrem, quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

1.4. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.4.1. As pessoas candidatas poderão concorrer às vagas destinadas à Orquestra Sinfônica do Recife e/ou às vagas destinadas à Banda Sinfônica do Recife.

1.4.1.1. Para todos os efeitos deste Edital, inclusive para o cálculo das reservas de vagas de que tratam os subitens 2.2 e 2.3, cada especialidade indicada nos quadros do subitem 1.4 constitui unidade autônoma de concorrência, classificação e nomeação.

CARGO DE MÚSICO - ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE (OSR)					
CÓD	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS
01	CLARINETE/CLARONE	1	1	0	0
02	CONTRABAIXO	2	2	0	0
03	FAGOTE	1	1	0	0
04	FLAUTA/FLAUTÍN	2	2	0	0
05	OBOÉ/CORNE INGLÊS	1	1	0	0
06	PIANO	1	1	0	0
07	TÍMPANO/PERCUSSÃO	1	1	0	0
08	TROMBONE	1	1	0	0
09	TROMPA	1	1	0	0
10	TROMPETE	1	1	0	0
11	TUBA	1	1	0	0
12	VIOLA	3	2	0	1

13	VIOLINO	14	8	2	4
14	VIOLONCELO	4	3	0	1

CARGO DE MÚSICO - BANDA SINFÔNICA DO RECIFE (BSR)					
CÓD	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS
15	CLARINETE EM SI BEMOL	1	1	0	0
16	CLARINETE EM SI BEMOL/REQUINTA	1	1	0	0
17	EUFÔNIO	1	1	0	0
18	FAGOTE	1	1	0	0
19	FLAUTA	1	1	0	0
20	FLAUTA/FLAUTIM	1	1	0	0
21	OBOÉ	1	1	0	0
22	MALLET PERCUSSION/TÍMPANOS/ PERCUSSÃO	1	1	0	0
23	SAX BARÍTONO	1	1	0	0
24	TROMBONE TENOR/TROMBONE BAIXO	1	1	0	0
25	TROMPA	1	1	0	0

1.4.2. REQUISITOS: Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e experiência prática na especialidade para a qual a pessoa candidata concorrer.

1.4.2.1. A experiência prática será aferida mediante prova prática, observando-se as normas e critérios estabelecidos nos Regimentos Internos da Orquestra Sinfônica do Recife e da Banda Sinfônica do Recife.

1.4.3. CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

1.4.4. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.769,16, acrescido de Gratificação de Produtividade nos valores de R\$ 3.568,67 para pessoas candidatas de nível médio (totalizando R\$ 5.337,83) e R\$ 3.818,30 para pessoas candidatas de nível superior (totalizando R\$ 5.587,46), nos termos da Lei Municipal nº 18.125, de 27 de março de 2015.

1.4.5. DAS ATRIBUIÇÕES: I - executar seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações, observando a justeza rítmica, afinação, sonoridade e interpretação; II - estudar individualmente as partes musicais referentes ao seu instrumento, com vistas à preparação prévia do repertório musical destinado aos ensaios e concertos; III - apresentar-se técnica e artisticamente devidamente preparado para a execução de seu instrumento, zelando pela boa execução das obras musicais; IV - manter seu instrumento em perfeitas condições de uso e qualidade sonora, adequado à excelência da performance musical requerida pelo repertório sinfônico; V - manter comportamento adequado nos ensaios e concertos, observando os princípios éticos, de educação e urbanidade em relação ao Diretor Artístico e Regente Titular, aos colegas e ao público. VI - desenvolver suas atividades com seriedade, compromisso e dedicação. VII - promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos e apresentações públicas; VIII - participar de gravações audiovisuais de caráter institucional, de natureza não comercial. As atribuições específicas de cada músico por especialidade serão definidas nos Regimentos Internos da OSR e BSR.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas anunciadas neste Edital serão chamadas segundo as necessidades do Município do Recife.

2.1.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência

e por reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1. É assegurado às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, a serem criadas dentro do prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por especialidade.

2.2.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência nas especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), observado, quanto às demais, o disposto no subitem 2.2.1.2 deste Edital.

2.2.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 15.176/2025, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”).

2.2.3. Somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas que apresentem documentos caracterizadores da deficiência e de deficiências adquiridas e/ou diagnosticadas antes da publicação deste Edital de abertura.

2.2.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o prazo determinado no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- b) enviar, via upload, na forma do subitem 2.2.5 deste Edital, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitido por profissional habilitado, que atue na área da deficiência da pessoa candidata.

2.2.4. São documentos caracterizadores da deficiência:

- a) Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, observando o disposto no subitem 2.2.4.1 e o disposto no §1º, art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- b) relatórios ou pareceres emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de reconhecimento da deficiência, observando o disposto no subitem 2.2.4.1.

2.2.4.1. O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo II:

- a) a data de expedição;
- b) a assinatura do médico especialista na área da deficiência e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente habilitado;
- c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
- d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, o documento caracterizador da deficiência deverá apresentar descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise da condição para concorrer às vagas reservadas.
- d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório).

Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.2.4.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de publicação deste, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

2.2.4.2.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

2.2.4.2.2. Os laudos médicos com prazo indeterminado devem observar os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

2.2.4.3. A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.4.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, quando esta possuir a formação para tal finalidade.

2.2.5. Para o envio do documento caracterizador da deficiência, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de pessoas candidatas às vagas PcD e Atendimento Especiais para as provas”;
- b) acessar o formulário referido e realizar o upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- c) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- d) após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.5.1. Os documentos caracterizadores da deficiência deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

2.2.6. A inobservância do disposto no subitem 2.2.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas as pessoas candidatas em tal condição.

2.2.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem em arquivos corrompidos;
- c) forem emitidos fora do prazo determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras.

2.2.6.2. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de documentos que não forem entregues pela pessoa candidata no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

2.2.6.3. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados somente quanto aos aspectos estruturais e administrativos, bem como de acordo com as deficiências previstas nas legislações especificadas no item 2.2.2 devidamente informada nos laudos. As pessoas candidatas que se declararem como Pessoas com Deficiência, e apresentarem os documentos caracterizadores da deficiência conforme exigido neste Edital, serão submetidas à Avaliação Biopsicossocial, composta por equipe multiprofissional, de responsabilidade da FUNDATEC a qual emitirá parecer conclusivo acerca do reconhecimento ou não da sua deficiência à luz da legislação vigente, bem como sobre a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado.

2.2.6.3.1. A pessoa candidata deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as atribuições do cargo pretendido a serem exercidas.

2.2.6.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos as pessoas candidatas.

2.2.7. As Pessoas com Deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das Provas.

2.2.7.1. Caso a pessoa candidata com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas e/ou avaliações, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

2.2.8. O grau de deficiência da pessoa candidata não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.8.1. É de responsabilidade da pessoa candidata com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do certame, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o cargo. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa das provas previstas neste Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que a pessoa candidata declarar possuir.

2.2.9. As pessoas candidatas que tiverem suas inscrições homologadas na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e forem classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência, ou na lista de outras vagas reservadas, se for o caso.

2.2.9.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 19.181/2023, as pessoas candidatas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.10. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

2.2.10.1. Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.11. Não ocorrendo aprovação de pessoas candidatas na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão revertidas para Ampla Concorrência, conservada a ordem geral de classificação.

2.2.12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

2.2.12.1. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Municipal nº 19.181/2023.

2.2.12.1.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, referentes à confirmação na reserva de vagas para de Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos/ Processos Seletivos.

2.2.12.2. A avaliação da pessoa candidata para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição e na documentação complementar a ser entregue no período determinado no Cronograma de Execução, conforme Edital de Orientação para Entrega Complementar para Avaliação Biopsicossocial .

2.2.12.2.1 A não entrega da documentação complementar exigida no Edital de Orientação para Entrega Complementar para Avaliação Biopsicossocial resultará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

2.2.12.2.2. Antes de concluir pelo não reconhecimento da deficiência ou pela incompatibilidade com as atribuições do cargo, a Equipe Multiprofissional realizará entrevista com a pessoa candidata, na modalidade remota ou presencial, assegurando-lhe a oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar informações sobre os fatores previstos no

art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181/2023.

2.2.12.3. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, a pessoa candidata passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência e/ou de outras vagas reservadas, caso tenha se inscrito e atenda aos critérios estabelecidos, desde que possua, em cada fase anterior do certame, classificação, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.2.12.4. Caso a avaliação da Equipe Multiprofissional conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público.

2.2.12.5. Essa avaliação terá como finalidade exclusiva verificar a adequação do parecer apresentado quanto ao tipo de deficiência declarada e seu reconhecimento na legislação vigente, não incluindo eventuais recursos de acessibilidade e adaptação para exercício do cargo.

2.2.12.6. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.2.12.7. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata:

I - será eliminada do Concurso Público, caso o certame ainda esteja em andamento;

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

2.2.12.8. As adaptações e o fornecimento de tecnologias assistivas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida para a pessoa candidata aprovada, após a sua posse, será de responsabilidade do Município.

2.2.12.9. O reconhecimento da condição de pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial não dispensa a pessoa candidata nomeada da submissão ao exame médico admissional previsto no subitem 12.3 deste Edital, a cargo da Perícia Médica do Município do Recife, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 18.498, de 06 de junho de 2018.

2.2.13. Dos Resultados:

2.2.13.1. O Resultado Preliminar do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.2.13.2. Do Resultado Preliminar caberá recurso, a ser apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão que realizou a análise documental, nos termos estabelecidos no item 9.1 deste Edital.

2.2.13.3. O Resultado Definitivo do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.2.13.4. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

2.2.13.5. O resultado do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.2.13.6. A pessoa candidata não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial concluir, após avaliações e análises, que a pessoa candidata não atende aos critérios para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

2.3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, é assegurada reserva de vagas às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas na proporção de 30% (trinta) das vagas previstas neste certame, bem como das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Concurso Público.

2.3.1.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem Pretas, Pardas e Indígenas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição.

2.3.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior

a 3 (três).

2.3.1.2.1. Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,7, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 19.181/2023.

2.3.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 19.181/2023, as pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.2. Para os fins deste Edital, e nos termos da Lei Municipal nº 19.181/2023, considera-se:

I - **Pessoa Preta ou Parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como preta ou parda, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

II - **Pessoa Indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

2.3.3. A reserva de vagas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas são previstas considerando cada cargo, por especialidade.

2.3.3.1. A inscrição para concorrer às vagas reservadas é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal reserva.

2.3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vagas para este fim.

2.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

2.3.5. As pessoas candidatas que não declararem sua participação pela reserva de vagas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

2.3.6. Para desistir de concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deve manifestar sua desistência durante o período de Recursos quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, exclusivamente por meio do Formulário Online de Recursos desta fase. A Comissão avaliará as informações, cujo resultado será divulgado no resultado definitivo das inscrições.

2.3.7. As pessoas candidatas autodeclaradas Pretas, Pardas e Indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas concorrentes no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e à duração das provas e/ou avaliações.

2.3.8. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de vigência do presente Edital, o percentual mínimo de reserva descrito no item 2.3.1 será observado **levando-se em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por cargo e especialidade**.

2.3.9. As pessoas candidatas inscritas e aprovadas, com o resultado final homologado na lista de reserva de vagas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pelas listas de reserva de vagas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas.

2.3.10. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3.11. Caso a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda ou indígena optante pela reserva de vagas não preencha a vaga reservada, esta será ocupada pela pessoa candidata autodeclarada preta ou parda ou indígena optante pela reserva de vagas aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.3.11.1. Caso não haja pessoas autodeclaradas pretas ou pardas ou indígenas aprovadas ou todas já tenham sido convocadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.12. A autodeclaração da pessoa candidata goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.3.12.1. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do reconhecimento social da pessoa candidata em um dos grupos destinatários da reserva de vagas que constará no parecer da Comissão de Procedimentos Complementares à Autodeclaração.

2.3.13. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES À AUTODECLARAÇÃO

2.3.13.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas serão submetidas à realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição, sob responsabilidade da FUNDATEC.

2.3.13.2. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Lei Municipal nº 19.181/2023.

2.3.13.3. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas ou Indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter aos procedimentos complementares relativos à autodeclaração.

2.3.13.3.1. Para os procedimentos complementares relativos à autodeclaração, serão convocadas todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização destes procedimentos.

2.3.13.4. A Comissão de Procedimentos Complementares à Autodeclaração será constituída por número ímpar de membros, pessoas de reputação ilibada, especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de reserva de vagas brasileira, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 19.181/2023; residentes no Brasil; que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

2.3.13.5. As pessoas candidatas que se autodeclararam Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas serão posteriormente convocadas, por edital, para submeter-se aos seguintes procedimentos:

I) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS:

a) As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas, e forem aprovadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocadas para comparecer presencialmente em local indicado para submeter-se ao Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, sob responsabilidade da FUNDATEC.

b) As pessoas classificadas serão convocadas, por meio de edital específico, para participarem do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, com indicação de local, data e horário para sua realização.

c) As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

d) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, quando autodeclarado como preta ou parda.

d.1) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata no momento da realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

d.2) O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

d.3) Durante o Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre a pessoa candidata preta ou parda.

e) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive referentes a confirmação da autodeclaração em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick, documentos não pertencentes à pessoa candidata e prova baseada em ancestralidade, constituição genética e parentesco.

f) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização do

Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.

f.1) No dia, a pessoa candidata assinará a sua autodeclaração, ratificando sua participação pela reserva de vagas para Pessoa Pretas e Pardas, indicada na ficha de inscrição.

g) O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

h) No Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

I) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à sua participação pela reserva de vagas para Pessoa Pretas e Pardas;

II) **Entrega Documental:** a autodeclaração assinada e entregue pela pessoa candidata no período determinado no Cronograma de Execução, ratificando sua participação pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital;

III) **Procedimento Presencial:** análise do fenótipo, realizada obrigatoriamente na presença da pessoa candidata, na cidade do Recife/PE, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181/2023, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente, exclusivamente para as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas ou pardas.

i) A pessoa candidata será convocada, por edital específico, para comparecimento presencial ao Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, com indicação de local, data e horário, conforme Cronograma de Execução, sendo o procedimento registrado em áudio e vídeo.

I) Os membros da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração participarão do procedimento presencialmente, garantindo-se a diversidade quanto ao gênero e à cor/raça entre seus integrantes.

II) Aplicar-se-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem 7.25, no que couber.

II) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS:

a) O Procedimento de Verificação Documental Complementar para pessoas candidatas que se autodeclararam indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI; **e/ou**

- Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida **ou** ancião indígena reconhecido, **ou** personalidade indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista **ou** associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

b) Para o envio do documento, a pessoa candidata deverá acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento para reserva de vagas para Indígenas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b.1) O documento deverá ser enviado, **durante o período das inscrições**, até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

c) Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

d) A documentação comprobatória será analisada por Comissão Especial designada para esta finalidade.

e) Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

f) As pessoas candidatas que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram participação pela reserva de vagas confirmada após análise documental, deixarão de concorrer a reserva de vagas para pessoas candidatas Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência.

2.3.13.6. Dos Resultados.

2.3.13.6.1. O Resultado Preliminar do procedimento de Confirmação ou de Verificação Documental complementar à

autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.13.6.2. Do Resultado Preliminar caberá recurso, a ser apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão que realizou o procedimento complementar à autodeclaração, nos termos estabelecidos no item 9.1 deste Edital.

2.3.13.6.3. Para as suas decisões, a comissão recursal irá considerar o registro, a filmagem, o parecer emitido pela comissão que realizou o procedimento complementar à autodeclaração e o recurso da pessoa candidata, no caso de concorrente à reserva de vagas para Pessoa Pretas e Pardas, assim como os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto, no caso de reserva de vagas para Indígenas.

2.3.13.6.4. O Resultado Definitivo do Procedimento de Confirmação ou de Verificação Documental complementar à autodeclaração será publicado conforme Cronograma de Execução.

2.3.13.6.5. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

2.3.13.6.6. O resultado do Procedimento de Confirmação ou de Verificação Documental complementar à autodeclaração terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.3.13.6.7. As pessoas candidatas que não tenham confirmada a sua autodeclaração e/ou que não compareçam ao procedimento quando realizado de forma presencial, passarão a concorrer, exclusivamente, às vagas destinadas à Ampla Concorrência, **desde que possuam, em cada fase anterior do certame, classificação, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.**

2.3.13.6.8. A pessoa candidata não concorrerá à reserva de vagas para Pessoa Pretas, Pardas ou Indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial concluir, após avaliações e análises, que a pessoa candidata não atende aos critérios para concorrer à reserva de vagas para Pessoa Pretas, Pardas ou Indígena.

2.3.13.6.9. O reconhecimento social ou não da pessoa candidata como Pessoas Pretas e Pardas ou Indígenas não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.13.6.10. Conforme art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 19.181/2023, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3.13.6.11. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

- I - Será eliminada do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
- II - Terá anulada a sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

2.4. DA ORDEM E DA PROPORCIONALIDADE NAS NOMEAÇÕES

2.4.1. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181/2023:

I - aprovadas na lista de pessoas negras e indígenas:

- a) as três primeiras aprovadas serão nomeadas na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente;
- b) a quarta, a quinta e a sexta aprovadas serão nomeadas na 13ª, 16ª e 19ª vagas, respectivamente, e assim sucessivamente.

II - aprovadas na lista de Pessoas com Deficiência:

- a) a primeira aprovada será nomeada na 5ª vaga;
- b) a segunda aprovada será nomeada na 11ª vaga; c) a terceira aprovada será nomeada na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 3.1.1.1. Ao se inscrever neste Concurso Público, a pessoa candidata declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e a prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 3.1.2. A pessoa candidata poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2026 mediante inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
- 3.1.3. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, a pessoa candidata encontrará o link para acesso às inscrições online.
- 3.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 3.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.
- 3.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no DAM.
- 3.1.4.2.1. A pessoa candidata poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição após o prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
- 3.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.
- 3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.7.1. Após a realização do pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), caso seja constatado que a pessoa candidata NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e a pessoa candidata será eliminada do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectado tal inconformidade.
- 3.1.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocada por mero equívoco da pessoa candidata e independente de alegação de boa-fé.
- 3.1.8. A pessoa candidata inscrita terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.1.9. A pessoa candidata que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme mencionado neste Edital (Pessoa com Deficiência, Pretas, Pardas ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 3.1.9.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer pelas vagas reservadas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 3.1.10. A pessoa candidata que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 4 deste Edital.
- 3.1.11. A pessoa travesti, transexual ou transgênero será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.
- 3.1.11.1. A pessoa travesti, transexual ou transgênero que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame deverá informar, na ficha de inscrição, e deverá realizar o upload do documento em que conste seu nome social (frente e verso), nos campos indicados pelo sistema, com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.11.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.11.3. Para as pessoas candidatas que não tiverem documento oficial constando o nome social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual a pessoa candidata deseja ser tratado.

3.1.12. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.12.1. A pessoa candidata deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Em caso de necessidade de alteração, a pessoa candidata deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.12.2. Em caso de divergência detectada, a pessoa candidata terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.13. A pessoa candidata deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.13.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo e a pretensão de concorrer às vagas reservadas.

3.1.13.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo, vaga reservada, a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição, desde que ainda vigente o prazo para inscrições, e efetuar o correspondente pagamento da taxa.

3.1.14. A pessoa candidata poderá inscrever-se para mais de uma especialidade da Orquestra Sinfônica do Recife e da Banda Sinfônica do Recife, conforme quadro demonstrativo 1.4.

3.1.14.1. Caso a pessoa candidata realize mais de uma inscrição para a mesma especialidade, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.1.15. A pessoa candidata deverá ficar atento ao dia de vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal). O sistema de inscrições permitirá à pessoa candidata reimprimir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.15.1. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido à pessoa candidata qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.15.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por cheque, agendamento bancário, depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.1.15.4. Também não serão homologadas as inscrições cujas guias forem pagas em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido à pessoa candidata qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.15.5. A não observância das regras previstas paga o pagamento da taxa de inscrição implicará no seu indeferimento.

3.1.16. Os horários-limite para pagamento da taxa são definidos pelas instituições receptoras, cabendo à pessoa candidata informar-se sobre o funcionamento de agências, lotéricas, aplicativos e Internet Banking, inclusive quanto à data de efetivação do pagamento e a eventuais interrupções de atendimento.

3.1.16.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes no DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ocasionadas por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pela pessoa candidata. Antes de pagar qualquer guia bancária, a pessoa candidata deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.17. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra a pessoa candidata, o pagamento deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.18. Após o pagamento da taxa, sendo homologada a inscrição, não haverá possibilidade de devolução do pagamento, exceto no caso de cancelamento do concurso, ou duplicidade de pagamento, conforme explanado no Item

3.1.18.1.

3.1.18.1. Constatado o pagamento em duplicidade do mesmo DAM - Documento de Arrecadação Municipal), o valor excedente será devolvido mediante solicitação da pessoa candidata através dos canais oficiais de comunicação da FUNDATEC, desde que realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.18.1.1. Haverá o desconto de R\$ 10,00 sobre o valor a ser devolvido, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando a pessoa candidata ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.18.2. Será restituído o valor da taxa de inscrição, independentemente de requerimento e no prazo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de cancelamento ou de suspensão definitiva do certame por ato da Administração, bem como na hipótese de falha atribuível à entidade organizadora que impeça a participação da pessoa candidata em qualquer etapa.

3.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar à pessoa candidata, para o endereço eletrônico e número de celular fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp de caráter informativo, não isentando a pessoa candidata de se manter informada através dos canais oficiais previstos neste Edital.

3.1.20.1 O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local e Diário Oficial do Município dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Convocação das Provas Práticas e de Homologação do Resultado Final.

3.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.1.22. O recurso administrativo contra a lista preliminar de pessoas inscritas poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital e o envio da cópia do comprovante de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) da taxa de inscrição.

3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e permitir a visualização dos olhos.

3.2.1.1. A pessoa candidata poderá seguir o modelo de foto abaixo, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



3.2.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.4. A foto deve permitir o reconhecimento da pessoa candidata no dia de prova.

3.2.5. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.2.6. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.7. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação da pessoa candidata com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.7.1. Caso a pessoa candidata tenha sua foto digital não aceita para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.8. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, a pessoa candidata será encaminhada à Coordenação Local da FUNDATEC e submetida à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.9.1.

3.2.8.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.8.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação da pessoa candidata nas próximas etapas.

3.2.9. A pessoa candidata, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.9.1. A pessoa candidata que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminada, em qualquer momento deste Concurso Público.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Caso a pessoa candidata necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza a pessoa candidata como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

4.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

4.2.1. Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido à pessoa candidata que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- IV) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo, entre outros): as pessoas candidatas com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, entre outros, ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- V) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, a pessoa candidata que comprove tal necessidade por motivos de saúde. A pessoa candidata deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

4.2.2. Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.
- II) Prótese Auditiva: será permitido a pessoa candidata permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

4.2.3. Necessidades Complementares:

- I) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia

deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que a pessoa candidata comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

II) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS sobre aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador da criança durante a ausência da mãe, permanecendo em sala reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identificação, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim como a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

4.2.4. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos nas provas presenciais do Concurso Público, no que couber.

4.2.4.1. Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 19.181/2023, serão asseguradas às pessoas candidatas com deficiência, com dislexia e/ou transtorno de aprendizagem, e/ou déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e/ou transtorno do espectro autista (TEA) as adaptações necessárias à realização das provas, de acordo com os seus impedimentos e limitações, observado o princípio da razoabilidade.

4.2.6. Os documentos comprobatórios deverão ter sido emitidos nos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do Edital e deverão conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

4.2.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, ainda que este possua formação para tal finalidade.

4.2.8. Para o envio de documento comprobatório, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Pessoas candidatas às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.2.9. Os documentos deverão ser encaminhados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.2.10. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) da pessoa candidata que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;
- e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

4.3. Os documentos comprobatórios serão válidos exclusivamente para este certame e não serão devolvidos às pessoas candidatas.

4.4. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

4.4.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.2. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender a qualquer necessidade da pessoa candidata que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

4.4.3. Cabe exclusivamente à pessoa candidata verificar se seu pedido de atendimento especial foi protocolado e devidamente deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

4.4.3.1. Pedidos não realizados e/ou não devidamente comprovados no período das inscrições não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

4.4.3.2. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido indeferido e/ou não atendidos.

4.4.3.3. Pedidos não realizados no período das inscrições não serão atendidos, exceto os especificados no subitem 4.4.4.

4.4.3.4. Nos casos de pedidos indeferidos ou solicitados fora do prazo, a pessoa candidata deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

4.4.4. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

4.5. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados a pessoa candidata e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se a pessoa candidata teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

4.5.1. Nos casos de atendimentos especiais identificados apenas no dia de prova, será solicitada a pessoa candidata a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste Edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

4.5.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação da pessoa candidata no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4.6. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

5.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue, conforme previsto no art. 63, §13 da Lei Orgânica do Município do Recife, as pessoas desempregadas, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 17.016/2004, e as pessoas economicamente hipossuficientes, assim consideradas aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, aplicado por analogia.

5.2.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento da pessoa candidata, no período previsto no Cronograma de Execução.

5.2.2.1. PARA AS PESSOAS CANDIDATAS DOADORAS DE SANGUE:

5.2.2.1.1. O benefício desta lei será concedido às pessoas que:

a) Tiverem doado sangue, no mínimo, **2 (duas) vezes no período de um ano**, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; e

b) Comprovarem a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada.

5.2.2.2. PARA AS PESSOAS CANDIDATAS DESEMPREGADAS:

5.2.2.2.1. Estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas que estejam desempregadas.

5.2.2.2.1.1. Será considerada desempregada a pessoa candidata que estiver sem trabalho registrado no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da comprovação da condição.

5.2.2.2.1.2. **Para comprovação de pessoas candidatas que estejam desempregadas**, é necessário que sejam encaminhados, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS a seguir listados:

a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**: página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data;

b) **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**: Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 30 (trinta) dias; e

c) **Declaração escrita de próprio punho**, atestando que a pessoa candidata está desempregada.

5.2.2.3. PARA AS PESSOAS CANDIDATAS HIPOSSUFICIENTES: a solicitação será feita mediante indicação, no Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, acompanhada de declaração de hipossuficiência firmada pela pessoa candidata, sob as penas da lei, cabendo à FUNDATEC proceder à consulta à base de dados do CadÚnico para confirmação da condição declarada e da situação cadastral do NIS.

5.2.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:

5.2.3.1. Para o envio dos documentos comprobatórios da isenção, as pessoas candidatas deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) A pessoa candidata deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

b) No **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, a pessoa candidata deverá preencher a os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.

c) Nos casos que exigem documentação comprobatória, estará disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, a possibilidade de upload dos documentos digitalizados para posterior avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

d) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.2.3.2. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.2.3.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.2.3.4. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação do certame.

5.2.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
- d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, no caso de CadÚnico;
- e) apresentar documentos não esteja em nome da pessoa candidata;
- f) apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;
- g) não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

5.2.3.6. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

5.2.3.7. A pessoa candidata com mais de uma inscrição neste Concurso Público deverá formular um pedido de isenção para cada uma delas, indicando-a no Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.2.3.8. Havendo mais de um pedido para a mesma inscrição, será considerado apenas o último registrado no sistema, desde que a inscrição tenha sido realizada dentro do período de solicitação de isenção previsto no Cronograma de Execução.

5.2.3.9. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

5.2.3.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

5.2.3.11. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

5.2.3.12. Para a comprovação da situação ensejadora da isenção, as pessoas candidatas que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

5.2.3.13. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

5.2.3.14. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

5.2.3.15. Durante o período de recurso, não será aceito:

- a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b) alteração/troca de documentos entregues.

5.2.3.16. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.2.3.17. A pessoa candidata interessada que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluída do Concurso Público.

5.2.3.18. O fato de a pessoa candidata estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, entre outros), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.

5.2.3.19. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando a pessoa candidata do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

5.2.3.20. Caso a pessoa candidata receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios das pessoas candidatas que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Relação de pessoas candidatas que tiveram seus documentos comprobatórios enviados acerca da opção por concorrer às vagas de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- c) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova;
- d) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.14.1 deste Edital;
- e) Relação de pessoas candidatas cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- f) Relação de pessoas candidatas que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

6.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em https://minha.fundatec.org.br/concursos/pessoa_candidata/alteracao-dados-cadastrais no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, a pessoa candidata deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.4. A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 9.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÕES DAS PESSOAS CANDIDATAS

7.1. Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, a pessoa candidata deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação e o(s) seu(s) instrumento(s) próprio(s) para realização das provas, quando for o caso.

7.2. No dia da(s) avaliação(ões), a pessoa candidata deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local.

7.3. Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, da pessoa candidata que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Convocação para a Prova Prática. A pessoa candidata somente poderá ingressar na sala de espera, após o 1º (primeiro) sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova/avaliação fora do local e horário designado por Edital.

7.5. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais das pessoas candidatas após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

7.7. O ingresso na sala de espera será permitido somente às pessoas candidatas com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

7.7.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permitam o reconhecimento da pessoa candidata e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

7.7.1.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.7.1.1.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

7.7.1.1.2. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

7.8. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.9. A critério da Coordenação, as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao sistema de inspeção pelo detector de metais a qualquer momento.

7.9.1. A pessoa candidata que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector

de metal deverá ser submetida a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero da pessoa candidata, com a presença de testemunha.

7.9.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer pessoa candidata, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

7.10. Identificação especial: em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, a pessoa candidata deverá:

- a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- b.1) apresentar outros documentos que venham ser solicitados para verificação da identidade;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);
- d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregado uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.10.1. A pessoa candidata que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação, sendo eliminada do certame.

7.10.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome da pessoa candidata apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia da pessoa candidata;
apresente de somente e-título;
- e) a Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação da pessoa candidata, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

7.10.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. Por ocasião da realização das provas/avaliações, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminada automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

7.11.1. Não será permitida a realização da prova/avaliação as pessoas candidatas que não tenham suas inscrições homologadas.

7.11.2. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de pessoas candidatas que não constem na Lista Definitiva de pessoas candidatas inscritas.

7.12. As pessoas candidatas com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.

7.12.1. A FUNDATEC disponibilizará embalagem inviolável para que a pessoa candidata acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que responderá por eventual dano,

perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.

7.12.1.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.

7.12.2. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se que as pessoas candidatas retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.12.2.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinada pessoa candidata, acarretará a sua eliminação imediata do concurso, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.2.2. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte da pessoa candidata que os tenha desprezado.

7.12.3. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso da pessoa candidata. A pessoa candidata não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.12.3.1. Após a realização do 1º (primeiro) sinal sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, a pessoa candidata será eliminada do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

7.12.3.2. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido a pessoa candidata manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar guardados na embalagem específica.

7.12.3.3. A Comissão poderá determinar a retirada ou acondicionamento de quaisquer objetos cuja natureza gere dúvida quanto à sua compatibilidade com as regras do certame, cabendo exclusivamente a pessoa candidata a responsabilidade por eventual descumprimento.

7.12.3.4. A Comissão de Concursos poderá adotar medidas de fiscalização, inclusive inspeção visual e utilização de detectores de metais ou equipamentos similares, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

7.12.3.5. A FUNDATEC não ficará responsável pela guarda de qualquer material da pessoa candidata.

7.12.4. A equipe de aplicação da FUNDATEC não ficará responsável por atendimentos telefônicos de pessoas candidatas, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

7.13. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, entre outros) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.14. Pessoas candidatas com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC, no ato da chegada ao local de prova/avaliação.

7.14.1. A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

7.15. É garantida a liberdade religiosa das pessoas candidatas inscritas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade da pessoa candidata, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.

7.15.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, a pessoa candidata será encaminhado à Coordenação

Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.

7.16. É responsabilidade da pessoa candidata informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. A pessoa candidata que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova/avaliação, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminada.

7.17. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria que cubra a cabeça ou parte dela, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz.

7.17.1. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que a pessoa candidata não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova/avaliação.

7.18. A pessoa candidata que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

7.19. Caberá apenas a FUNDATEC e ao Município a determinação dos locais em que ocorrerão as provas/avaliações, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.20. As condições estruturais dos locais de prova/avaliação, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova/avaliação. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho da pessoa candidata.

7.20.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc., bem como compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova/avaliação.

7.20.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

7.21. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nas pessoas candidatas, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

7.22. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para a pessoa candidata.

7.23. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público nas dependências do local de prova/avaliação, ainda que na condição de acompanhantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.23.1. As pessoas candidatas que concluírem suas atividades deverão se retirar das dependências do local de prova/avaliação, evitando permanecer em áreas de circulação próximas às salas, como forma de preservar o ambiente adequado para os demais participantes.

7.23.2. A FUNDATEC não se responsabilizará pela disponibilização de espaços ou estruturas específicas para permanência de acompanhantes ou pessoas candidatas que já tenham finalizado a prova/avaliação.

7.23.3. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de pessoas candidatas, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada da pessoa candidata responsável pela criança da sala de prova/avaliação, esta será eliminada.

7.24. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelas pessoas candidatas em prova/avaliação.

7.25. Será eliminada deste Concurso Público a pessoa candidata que:

- a) ausentar-se do local de realização levando materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação;
- e) consultar qualquer tipo de material não permitido após a entrada na sala;
- f) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

- g) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- h) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- i) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- k) não permitir ser submetida ao detector de metais ou revista física, se houver;
- l) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- m) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- n) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outras pessoas candidatas, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- q) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- r) estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- s) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
- t) a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- u) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

7.25.1. A pessoa candidata eliminada durante as provas/avaliações não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

7.25.2. Não será permitido à pessoa candidata eliminada tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.

7.25.3. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento da pessoa candidata da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.

7.26.1. A FUNDATEC não se responsabilizará pela condição de saúde da pessoa candidata no dia da aplicação da prova/avaliação. Ocorrendo alguma situação de emergência, a pessoa candidata será encaminhada para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade da pessoa candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, a mesma não poderá retornar a sua sala, sendo eliminada do Concurso Público.

7.27. A FUNDATEC e o Município não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.

7.27.1. Os documentos, objetos e materiais deixados pelas pessoas candidatas no local de prova/avaliação, inclusive em lugares indevidos, serão recolhidos pela Coordenação Local da FUNDATEC e somente serão restituídos após o encerramento da aplicação.

7.27.2. Os itens recolhidos ficarão à disposição das pessoas interessadas no próprio local de aplicação por até 30 (trinta) dias após a prova/avaliação. Findo esse prazo, os documentos de identificação serão encaminhados aos respectivos órgãos expedidores, e os demais objetos, doados a instituição beneficente.

7.28. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, a pessoa candidata poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

7.29. O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.

7.30. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas/avaliações, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concursos da FUNDATEC e à Prefeitura Municipal.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1. As pessoas candidatas serão submetidas às provas a seguir relacionadas, onde será avaliada a sua capacidade musical, considerando:

8.1.1. Precisão e fluência rítmica (todos os instrumentos);

8.1.2. Habilidade técnica, observando os seguintes critérios:

- a) Vibrato (Instrumentos de cordas);
- b) Articulação (todos os instrumentos);
- c) Técnica (todos os instrumentos);
- d) Homogeneidade da coluna de ar (todos os instrumentos de sopro);
- e) Sustentação respiratória do fraseado (instrumentos de sopro);
- f) Expressividade da execução (todos os instrumentos);
- g) Técnica de arco (violino, viola, violoncelo, contrabaixo de arco);
- h) Uso adequado de dinâmica (todos os instrumentos);
- i) Afinação (todos os instrumentos);
- j) Sonoridade (todos os instrumentos).

8.1.3. Interpretação adequada dos símbolos musicais (todos os instrumentos).

8.1.4. Demonstração da compreensão dos significados da partitura, levando em consideração seu contexto histórico e estilístico (todos os instrumentos).

8.2. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE

8.2.1. A Prova Prática para os cargos elencados no item 1.4 deste Edital para a Orquestra Sinfônica do Recife, constará de 03 (três) fases dispostas da seguinte forma:

ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE				
ETAPA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	TEMPO MAXIMO DE DURAÇÃO DA PROVA
Prova Prática - Primeira Fase	Apresentação de 1 (uma) PEÇA DE CONFRONTO , específica para cada instrumento, de caráter classificatório e eliminatório, conforme divulgado em Edital.	0 (zero) a 10 dez) pontos	7 (sete) pontos	3 (três) minutos
Prova Prática - Segunda Fase	Apresentação de EXCERTOS ORQUESTRAIS E/OU DE BANDA , específicos para cada instrumento, de caráter classificatório e eliminatório, a ser escolhida pela Comissão Examinadora no momento da aplicação da Prova Prática dentre as 10 (dez) peças conforme divulgadas em Edital.	0 (zero) a 10 dez) pontos	7 (sete) pontos	7 (sete) minutos
Prova Prática - Terceira Fase	Apresentação de 1 (uma) PEÇA DE LIVRE ESCOLHA da pessoa candidata, que deverá ser escolhida dentro do repertório tradicional, de caráter classificatório.	0 (zero) a 10 dez) pontos	-	2 (dois) minutos

8.2.2. Todas as fases ocorrerão em formato de audição, conforme repertório musical de cada instrumento, com a

utilização de biombos.

8.2.3. Para a realização das Provas, a pessoa candidata estará oculta, e a Comissão Examinadora o identificará apenas por um número.

8.2.4. Para a Terceira Fase da Prova Prática, as pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas da Orquestra Sinfônica do Recife deverão providenciar a entrega de 5 (cinco) cópias da partitura da peça de livre escolha a ser executada, as quais serão apresentadas ao fiscal, para posterior encaminhamento à Comissão Julgadora.

8.3. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DA BANDA SINFÔNICA DO RECIFE

8.3.1. A Prova Prática para os cargos elencados no item 1.4 deste Edital para a Banda Sinfônica do Recife, constará de 03 (três) fases dispostas da seguinte forma:

BANDA SINFÔNICA DO RECIFE				
ETAPA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DE EXECUÇÃO
Prova Prática - Primeira Fase	Apresentação de 1 (uma) PEÇA DE CONFRONTO ERUDITA , conforme divulgado em Edital, de caráter classificatório e eliminatório.	0 (zero) a 10 dez	7 (sete) pontos	8 (oito) minutos
Prova Prática - Segunda Fase	Apresentação de EXCERTOS MUSICAIS DE BANDA SINFÔNICA , específicos para cada instrumento, conforme divulgado em Edital, de caráter classificatório e eliminatório.	0 (zero) a 10 dez	7 (sete) pontos	7 (sete) minutos
Prova Prática - Terceira Fase	UMA LEITURA À PRIMEIRA VISTA COM 16 COMPASSOS determinada pela Comissão Julgadora do Concurso, no ato da prova, de caráter classificatório.	0 (zero) a 10 dez	-	5 (cinco) minutos

8.3.2. Todas as fases ocorrerão em formato de audição, conforme repertório musical de cada instrumento, com a utilização de biombos.

8.3.3. Para a realização das Provas, a pessoa candidata estará oculta, e a Comissão Examinadora o identificará apenas por um número.

8.3.4. Para a **Primeira Fase** da Prova Prática da Banda Sinfônica do Recife, as pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas destinadas, aos instrumentos abaixo listados, deverão executar a peça de confronto no instrumento principal, qual seja:

8.3.4.1. A pessoa candidata à vaga de Flauta/Flautim deverá executar a peça de confronto na Flauta;

8.3.4.2. A pessoa candidata à vaga de Clarinete em Bb/Requinta deverá executar a peça de confronto no Clarinete em Bb;

8.3.4.3. A pessoa candidata à vaga de Trombone tenor/Trombone baixo deverá executar a peça de confronto no Trombone tenor.

8.3.4.4. A pessoa candidata à vaga de Mallet Percussion/Tímpanos/Percussão da Banda Sinfônica do Recife deverá executar a peça de confronto no Vibrafone.

8.3.5. Para a **Segunda Fase** da Prova Prática da Banda Sinfônica do Recife, as pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas destinadas à Flauta, Clarinete em Bb, Oboé, Fagote, Eufônio e Trompa deverão executar um (01) excerto escolhido pela comissão julgadora, no momento da aplicação da prova prática, dentre os que constam do edital do certame.

8.3.5.1. As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas destinadas, aos instrumentos abaixo listados, deverão executar os excertos no instrumento secundário, qual seja:

a) vaga de Flauta/Flautim deverá executar todos os excertos que constam do edital do certame no Flautim;

b) vaga de Clarinete em Bb/Requinta deverá executar todos os excertos que constam do edital do certame na Requinta;

- c) vaga de Trombone tenor/Trombone baixo deverá executar todos os excertos que constam do edital do certame no Trombone baixo;
- d) vagas destinadas à Sax Barítono da Banda Sinfônica deverão executar todos os Excertos que constam no Edital do certame.
- e) vagas destinadas à Mallet Percussion/Timpanos/Percussão da Banda Sinfônica deverão executar um (01) excerto destinado ao xilofone, um (01) destinado ao glockenspiel, um (01) destinado a caixa e um (01) destinado aos tímpanos, escolhido pela comissão julgadora no momento da aplicação da prova prática, dentre os que constam do edital do certame.

8.3.6. Para a **Terceira Fase** da Prova Prática, de caráter classificatório, as pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas da Banda Sinfônica do Recife disporão de 1 (um) minuto para analisar a parte musical, sendo vedada sua execução no respectivo instrumento durante esse período.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora indicará o andamento por meio de metrônomo, fixado em semínima = 100 bpm, exclusivamente para referência inicial, em seguida a pessoa candidata deverá realizar a leitura e execução da peça seguindo o pulso estabelecido, sem o uso do metrônomo.

8.3.6.2. Para a Terceira Fase da Prova Prática da Banda Sinfônica do Recife, as pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas destinadas, aos instrumentos abaixo listados, deverão executar a peça de leitura à primeira vista no instrumento principal, qual seja:

- a) vaga de Flauta/Flautim deverá executar a peça de leitura à primeira vista na Flauta;
- b) vaga de Clarinete em Bb/Requinta deverá executar a peça de leitura à primeira vista no Clarinete em Bb;
- c) vaga de Trombone tenor/Trombone baixo deverá executar a peça de leitura à primeira vista no Trombone tenor;
- d) vaga de Mallet Percussion/Timpanos/Percussão da Banda Sinfônica do Recife deverá executar a peça de leitura à primeira vista no Vibrafone.

8.4. ETAPAS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

8.4.1. A pessoa candidata fará a apresentação sequencial e integral das peças em todas as fases diante a Comissão Examinadora, sem qualquer interrupção.

8.4.2. Será atribuída a cada pessoa candidata nota de 0 (zero) a 10 (dez), em cada critério previsto no subitem 8.1 deste Edital, por cada um dos membros da Comissão Examinadora.

8.4.3. Cada avaliador da Comissão Examinadora atribuirá a cada pessoa candidata uma nota, resultante do cálculo da média aritmética das notas atribuídas a cada critério previsto no subitem 8.1 deste Edital, em cada uma das fases da avaliação.

8.4.3.1. A nota da pessoa candidata em cada fase corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão Examinadora, considerada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.4.4. A primeira e a segunda fase terão caráter classificatório e eliminatório; sendo a terceira somente classificatória.

8.4.5. A NOTA FINAL da Prova Prática será a média das notas obtidas de cada fase;

8.4.6. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, sem arredondamento de nota.

8.5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES DA PROVA PRÁTICA:

8.5.1. As peças de Confronto e os Excertos serão divulgados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

8.5.2. As Provas Práticas da **Orquestra Sinfônica do Recife e da Banda Sinfônica do Recife** serão aplicadas separadamente, em ambientes distintos, bem como serão avaliadas por Comissões Examinadoras diferentes, composta conforme item 8.6.

8.5.3. O Município disponibilizará espaço de sua propriedade para a realização das provas práticas, incluindo teatros e outros equipamentos públicos aptos à execução do certame.

8.5.4. As pessoas candidatas devem comparecer com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da prova, sob pena de desclassificação.

8.5.4.1. As pessoas candidatas deverão utilizar calçado que não emita som.

8.5.4.2. Todas as pessoas candidatas serão inspecionadas por meio de detectores de metal, antes do ingresso e saída das salas de provas.

8.5.5. Em todas as fases do certame, cada pessoa candidata receberá um número específico e será identificado somente por este perante a Comissão Examinadora.

8.5.5.1 A FUNDATEC será responsável por realizar o sorteio que decidirá a ordem de apresentação das pessoas candidatas, antes do início das provas práticas.

8.5.5.2. Caso ocorra qualquer situação que permita identificar a pessoa candidata, deverá ser realizado novo sorteio de ordem de apresentação.

8.5.6. Durante a execução das provas, haverá um intermediador, de responsabilidade da FUNDATEC, para comunicar-se com Comissão Examinadora e com a pessoa candidata, excepcionalmente, se houver necessidade.

8.5.6.1. Caso, por alguma intercorrência urgente e excepcional, a pessoa candidata necessitar se comunicar com o intermediador, a pessoa candidata deverá levantar a mão, em silêncio absoluto, a fim de que seja conduzido para a parte externa da sala de prova, pelo tempo estritamente necessário para sua solicitação. Da mesma forma deverá ocorrer caso o intermediador necessite se comunicar com a pessoa candidata.

8.5.7. Será providenciado material necessário de maneira que não haja contato visual nem qualquer tipo de comunicação entre a Comissão Examinadora e a pessoa candidata.

8.5.7.1. A qualquer momento, a Comissão Examinadora poderá interromper a avaliação da pessoa candidata, não sendo facultado a este o direito de manifestação no momento da prova.

8.5.7.2. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pela pessoa candidata, seja qual for a alegação.

8.5.7.3. A contagem do tempo de prova terá início a partir do devido posicionamento da pessoa candidata no local de execução da prova e após solicitação da Comissão Examinadora para que a pessoa candidata inicie a execução da prova.

8.5.7.4. A FUNDATEC disponibilizará cronômetro e/ou marcador de tempo para que a pessoa candidata acompanhe, a ser controlado pelo fiscal e/ou pela Comissão Examinadora.

8.5.8. A pessoa candidata executará sua prova com seu próprio instrumento, exceto as pessoas candidatas de piano.

8.5.8.1. No caso de percussão, as pessoas deverão trazer seus instrumentos a que se refere: caixa, pandeiro, triângulo, alfaia, ganzá e zabumba.

8.5.8.2. A pessoa candidata deverá deixar seu instrumento na afinação padrão. A afinação padrão da Orquestra e Banda Sinfônicas é de 442Hz.

8.5.9. Nos casos de concertos ou obras que originalmente utilizem acompanhamento de piano ou de outro instrumento musical, a execução das peças será realizada sem acompanhamento instrumental.

8.5.10. O Município disponibilizará o piano de sua propriedade para utilização nas provas práticas das pessoas candidatas ao instrumento piano e os instrumentos de percussão não listados no item 8.5.8.1. No edital de convocação será informado o detalhamento, a forma e o tempo de aquecimento.

8.5.11. Haverá, no local, espaço específico destinado ao aquecimento e à afinação dos instrumentos, sendo vedado à pessoa candidata se ausentar das salas de aquecimento e de espera sem o acompanhamento de um fiscal.

8.5.11.1. A administração do tempo eventualmente utilizado para aquecimento e afinação dos instrumentos será de responsabilidade da pessoa candidata, devendo este estar pronto para a execução de sua prova ao ser chamada para esta, sendo vedada a realização de afinação na sala de execução das provas práticas.

8.5.11.2. As pessoas candidatas aos cargos referentes ao instrumento de percussão poderão realizar o aquecimento por meio de seus próprios pads e/ou baquetas, a seu critério, conforme estabelecido no item 8.5.11.

8.5.11.3. Não serão fornecidos pads e baquetas, seja para aquecimento, seja para a execução das provas.

8.5.12. As pessoas candidatas aos cargos referentes aos instrumentos de piano e percussão terão direito ao reconhecimento do instrumento a ser utilizado na prova por até 2 (dois) minutos antes de sua execução, na sala destinada às provas.

8.5.13. Nos dias das Provas Práticas não será fornecida partitura para consulta e/ou estudo. A pessoa candidata pode levar impressas suas partituras em todas as fases, não sendo permitido o uso de partituras digitais.

8.5.14. A ausência da pessoa candidata em qualquer fase ou etapa das provas determinará a sua eliminação sumária

do Concurso, inexistindo hipótese para a realização de segunda chamada.

8.5.15. Será desclassificada a pessoa candidata que recusar-se a executar uma das peças musicais ou parte delas, constantes das fases indicadas no Edital, quando solicitado pela Comissão Examinadora.

8.5.16. Nenhuma pessoa candidata poderá retirar-se do local das Provas Práticas sem autorização expressa do Coordenador Local das Provas. A pessoa candidata, após a conclusão das provas, deixará a sala de execução acompanhada por fiscal até a sala em que estiverem guardados os pertences pessoais, e deixará o prédio do local de provas também acompanhado por fiscal.

8.5.17. A Comissão Examinadora poderá, em situação justificada e por motivo de força maior, alterar o agendamento das pessoas candidatas, ainda que no mesmo dia. Para tanto, deverá haver comunicação prévia e a expressa concordância.

8.5.18. As Provas Práticas serão integralmente registradas em áudio e vídeo, nos termos do art. 6º, XV, da Resolução TC nº 296/2025. A gravação da própria apresentação e a ficha de avaliação individual, contendo as notas atribuídas por critério e por membro da Comissão Examinadora, serão disponibilizadas à pessoa candidata, mediante requerimento, durante o prazo recursal, vedada a sua divulgação a terceiros.

8.5.19. A pessoa candidata que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

8.5.20. Não caberá à FUNDATEC ou ao Município qualquer responsabilidade com o que possa acontecer à pessoa candidata e/ou ao seu instrumento durante a realização das provas. Cabe unicamente a própria pessoa candidata a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

8.5.21. As pessoas candidatas devem vir preparadas no que se refere à alimentação e agasalho.

8.5.22. A FUNDATEC não se responsabiliza por horários de voos, deslocamentos, traslados, atrasos, cancelamentos ou quaisquer intercorrências logísticas, inclusive em razão do tempo de realização da prova.

8.6. DA COMISSÃO EXAMINADORA:

8.6.1. A Comissão Julgadora do concurso público, para cada prova, será composta por 5 membros.

8.6.2. A Comissão Examinadora avaliará as pessoas candidatas exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos no subitem 8.1 deste Edital, atribuídos com pesos iguais.

8.6.3. As pessoas candidatas que desejam concorrer às vagas destinadas à Orquestra Sinfônica do Recife ou às vagas destinadas à Banda Sinfônica do Recife serão avaliadas por Comissões Examinadoras distintas.

8.6.4. A Comissão Examinadora reserva-se o direito de ouvir, a seu critério, integral ou parcialmente, as peças em execução.

8.6.5. A composição da Comissão Examinadora será divulgada em edital específico previamente à realização das Provas Práticas, e seus membros firmarão declaração de inexistência de impedimento e de suspeição, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, especialmente quanto à existência de relação de parentesco até o terceiro grau, de vínculo de magistério, orientação ou preparação com pessoa candidata inscrita nos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, ou de relação societária, empregatícia ou de subordinação artística.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA E DEMAIS AVALIAÇÕES DO CERTAME

9.1. As pessoas candidatas poderão interpor recurso, nos prazos fixados no Cronograma de Execução, contra: o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição, a homologação preliminar das inscrições, o resultado da Prova Prática, bem como do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e do procedimento complementar à autodeclaração para pessoas pretas e pardas e demais avaliações previstas neste Edital, conforme Cronograma de Execução.

9.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regimentos contidos neste Edital.

9.3. As gravações realizadas durante as provas serão utilizadas pela Comissão Examinadora, pelas Comissões da Orquestra Sinfônica do Recife e da Banda Sinfônica do Recife e pela FUNDATEC e, na forma do subitem 8.5.18, serão disponibilizadas à própria pessoa candidata para fins de interposição de recurso.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada pessoa candidata, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

9.6. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo.

9.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

9.9. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.10. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

9.11. As pessoas candidatas deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com embasamento e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicada.

9.11.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetivo em seu recurso.

9.12. Todos os recursos admitidos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

9.13. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

9.14. Os recursos relativos ao procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e ao procedimento complementar à autodeclaração serão apreciados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros das comissões originárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima exigida em qualquer das fases de caráter eliminatório da Prova Prática estará automaticamente eliminada do Concurso Público.

10.2. As pessoas candidatas serão classificadas por cargo e em ordem decrescente das notas finais, considerando as notas obtidas nas três fases, conforme segue:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Primeira Fase	Média Parcial até 10 pontos
Segunda Fase	Média Parcial até 10 pontos
Terceira Fase	Média Parcial até 10 pontos
Nota Final (Média Final)	= Total de Pontos obtidos ÷ 3

10.3. Em caso de empate na classificação das pessoas candidatas, será observado como primeiro critério a pessoa candidata idosa, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura e, em seguida:

- a) maior pontuação na Terceira Fase;
- b) maior pontuação na Segunda Fase;
- c) maior pontuação na Primeira Fase;
- d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- e) maior idade.

10.4. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto as pessoas candidatas interessadas), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

10.5. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

10.5.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados

emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.5.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal, e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

10.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.5.3. É de responsabilidade da pessoa candidata a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

10.5.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

10.5.5. Os documentos deverão ser enviados pelo site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidas para análise da Comissão de Concursos da FUNDATEC.

10.5.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

10.6. As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente das notas.

10.7. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1. A publicação da homologação dos resultados finais será por meio do Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações pela ampla concorrência bem como pelas reservas de vagas de Pessoas com Deficiência e Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital.

11.2. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fundatec.org.br, devidamente após validação pela Administração Municipal.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

12.1. O concurso destina-se ao provimento de vagas previstas e/ou que vierem a surgir ou forem criadas dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital, para os cargos definidos no subitem 1.4, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

12.1.1. A pessoa candidata aprovada e convocada no Concurso Público de que trata este Edital será investida no cargo se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da posse:

- a) ter sido aprovada e classificada no Concurso Público;
- b) ser brasileira nata ou naturalizada, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para as pessoas candidatas do sexo masculino;
- e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não estar cumprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, a exemplo da prevista no art. 205, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife;
- g) possuir a escolaridade exigida e os demais requisitos para o exercício do cargo, conforme o subitem 1.4.2

deste Edital;

- h) estar apta, física e mentalmente, para o exercício das funções do cargo, fato apurado em perícia médica oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j) apresentar declaração de antecedentes criminais, sendo que eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da investidura;
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- m) apresentar declaração de bens.

12.2. A convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, a pessoa candidata perde o direito à convocação.

12.2.1. A convocação se dará por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo ainda encaminhada, prioritariamente, comunicação individualizada ao endereço eletrônico constante da ficha de inscrição da pessoa candidata, sem prejuízo da publicação oficial, permanecendo a pessoa candidata responsável por correspondência eletrônica não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

12.2.2. Para a convocação, será utilizado o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso.

12.2.3. A pessoa candidata aprovada obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto ao Município do Recife. As alterações deverão ser encaminhadas para admissao@recife.pe.gov.br, observando o seguinte padrão:

- a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: **Alteração de dados cadastrais**, contendo também o cargo para o qual foi aprovada;
- b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar os dados que necessitam ser alterados.

12.3. A posse no cargo dependerá de prévio exame médico admissional, a cargo da Perícia Médica do Município do Recife, destinado a aferir se a pessoa candidata nomeada goza de condições de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.3.1. Somente será empossada a pessoa candidata considerada apta. A pessoa candidata considerada inapta não será empossada, sendo convocada a próxima habilitada, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 2.4.

12.4. A pessoa candidata nomeada por Portaria deverá encaminhar, por meio do Portal de Admissão, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Regularização da Situação Cadastral perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida por meio do sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Comprovante de Inscrição no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);
- g) Certidão de Nascimento acompanhada de Declaração de União Estável (quando houver), ou Certidão de Casamento, conforme o estado civil da pessoa candidata;
- h) Laudo Médico contendo a especificação do Código Internacional de Doenças (CID), exclusivamente para as pessoas candidatas que se declararem pessoas com deficiência (PCD);
- i) Certificado de Reservista, exigível as pessoas candidatas do gênero masculino;

- j) Comprovante de Residência atualizado, emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- k) Cópia do Cartão da Conta junto ao Banco Bradesco S.A. ou do Comprovante de Abertura de Conta, corrente ou salário;
- l) Comprovante de Escolaridade, nos termos e na forma exigidos pelo Edital do certame;
- m) Contracheque referente à remuneração mais recente e Declaração de Jornada de Trabalho, emitida pelo respectivo órgão de origem, com o detalhamento do horário de trabalho, aplicável as pessoas candidatas que possuam vínculo funcional com órgão ou entidade pública, devendo ser apresentada para cada vínculo existente;
- n) Fotografia do tipo selfie, destinada ao cadastramento no sistema de registro de frequência;
- o) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- p) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio do sítio eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, por meio do sítio eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no âmbito Federal, emitida pela Justiça Federal, por meio do sítio eletrônico <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no âmbito Estadual, emitida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), ou pelo órgão correspondente do Estado em que a pessoa candidata tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, por meio do sítio eletrônico www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), ou pelo Tribunal de Justiça do Estado em que a pessoa candidata tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- u) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- v) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; Hemoglobina glicada (HbA1c); Sumário de urina (EAS); e Audiometria.
- x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

12.5. A posse e a entrada em exercício observarão os prazos previstos no Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife), a serem indicados no ato de nomeação. A pessoa nomeada que não tomar posse no prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito, sendo convocada a próxima habilitada, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 2.4; a pessoa empossada que não entrar em exercício no prazo legal será exonerada, na forma do Estatuto.

12.6. A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pela pessoa candidata aprovada no Concurso Público.

12.7. A pessoa candidata que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito solicitando final de fila, por meio do endereço eletrônico admissao@recife.pe.gov.br, ciente de que, neste caso, será reclassificada como o último colocado no Concurso.

12.7.1. A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

12.8. A pessoa candidata apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Município em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1. O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Município. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Município.

13.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do Município do Recife, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação do Município, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva da pessoa candidata inscrita a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

14.1.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os editais complementares à parte.

14.2. TABELA DE PRECEDÊNCIA

14.2.1. Abaixo, segue ordem de precedência de convocação para as etapas eliminatórias deste certame:

1	2	3
AC – Ampla Concorrência	PN – Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas	PcD – Pessoas com Deficiência

14.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em razão de avaliações realizadas em datas concomitantes.

14.5. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

14.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

14.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todas as pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.6.2. Pedidos apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados intempestivos e não serão analisados.

14.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

14.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do Município do Recife e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata, ressalvada determinação judicial.

14.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, entre outros, encaminhados pelas pessoas candidatas durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

14.9. O Município e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

14.10. Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

14.11. A pessoa candidata declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no Diário Oficial do Município e no site FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

14.11.1. A FUNDATEC e o Município se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.11.2. A pessoa candidata, sendo a titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para

os fins necessários da execução desse Concurso Público, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

14.11.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e do Município, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

14.11.3. A FUNDATEC e o Município ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

14.12. A FUNDATEC poderá encaminhar e-mails meramente informativos à pessoa candidata para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, permanecendo a pessoa candidata responsável por se manter informada através dos canais oficiais previstos no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, sendo o Diário Oficial do Município – DOM o canal oficial para fins de publicações dos principais editais do certame, especialmente os de homologação e as nomeações.

14.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.14. O Município e a FUNDATEC não se responsabilizam por:

- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) da pessoa candidata, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, entre outros.

14.15. A pessoa candidata deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.16. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação das pessoas candidatas ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.16.1. Em casos de reaplicação de provas/avaliações, essas serão aplicadas somente às pessoas candidatas presentes no dia de realização previsto no Cronograma de Execução.

14.17. A FUNDATEC e/ou o Município não fornecerão às pessoas candidatas aprovadas nenhum tipo de atestado ou certificado de classificação no Concurso Público.

14.18. Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao Município, que os arquivará, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que ocorrer por último.

14.19. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da pessoa candidata, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a pessoa candidata tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.20. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará a pessoa candidata sujeita à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.20.1. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

14.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca do Recife/PE, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.22. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

14.22.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e do Município verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

14.23. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

14.24. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

14.25. Manifestações, recursos e/ou impugnações realizados através de canais distintos aos mencionados neste edital, não serão considerados.

14.26. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta da pessoa candidata, direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a Comissão Examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.27. Em casos de ações judiciais, o contato para envio de liminares é aji@fundatec.org.br.

14.28. Atos convocatórios são de responsabilidade do Município.

14.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do Município do Recife.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- c) Anexo III – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA PRETA OU PARDA.

Recife, 26 de setembro de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretária de Cultura

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Administração

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	25/09/2026
Divulgação das Peças de Confronto e dos Excertos	28/09/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	28/09 a 28/10/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	28/09 a 08/10/2026
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	28/09 a 01/10/2026
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	09/10/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	13 e 14/10/2026
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	21/10/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	21/10/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal)	29/10/2026
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	29/10/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico das pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	29/10/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares das pessoas candidatas que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	29/10/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	29/10/2026
Último dia para envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração das Pessoas candidatas autodeclaradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas	29/10/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	06/11/2026
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	09 e 10/11/2026
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	17/11/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	17/11/2026
Edital de Convocação para a Prova Prática	23/11/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	26/11/2026
Realização das Provas Práticas	01/12/26 a 21/12/2026
Edital de Divulgação do Resultado Final da Prova Prática	13/01/2027
Disponibilização das gravações na minha.fundatec.org.br	13/01/2027
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Final da Prova Prática	14/01 e 15/01/2027
Edital de Divulgação do Resultado da Prova Prática, após recurso, e Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Final da Prova Prática	21/01/2027

AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	
Edital de Orientações para Entrega da Documentação Complementar para realização da Avaliação Biopsicossocial	14/12/2026
Período para Entrega da Documentação Complementar para realização da Avaliação Biopsicossocial	15 a 22/12/2026
Edital de Convocação para a realização da Avaliação Biopsicossocial Remota ou Presencial, para quando a documentação for insuficiente	14/01/2027
Realização da Avaliação Biopsicossocial, para quando a documentação for insuficiente	18/01/2027
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial – Pessoas com Deficiência	20/01/2027
Período para interposição de recursos administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial – Pessoas com Deficiência	21 e 22/01/2027
Edital de divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial – Pessoas com Deficiência	29/01/2027
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	
Edital de Convocação para o Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial - Pessoas Candidatas Pretas, Pardas e Indígenas	14/01/2027
Realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração - Pessoas Candidatas Pretas, Pardas e Indígenas	23 e/ou 24/01/2027
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração - Pessoas Candidatas Pretas, Pardas e Indígenas	28/01/2027
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração - Pessoas Candidatas Pretas, Pardas e Indígenas	29/01 a 01/02/2027
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração - Pessoas Candidatas Pretas, Pardas e Indígenas	05/02/2027
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público	10/02/2027

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba as pessoas candidatas interessadas qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

Obs4: As datas de realização das provas, previstas para ocorrerem no domingo, poderão ser alteradas para aplicação no sábado, a critério da Comissão de Concursos da FUNDATEC e do Município do Recife, por necessidade de adequação logística, sem prejuízo as pessoas candidatas.

Obs5: O período de inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias e os prazos para interposição de recursos não serão inferiores a 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do ato impugnado, nos termos dos arts. 7º, § 1º, e 16 da Resolução TC nº 296/2025.

ANEXO II – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa candidata _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita () Adquirida () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório () Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

- () Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia
() Hemiplegia () Hemiparesia () Membros com deformidade
() Monoplegia () Monoparesia () Nanismo
() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia
() Ostomia () Triplegia () Tri paresia () Tetraplegia
() Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

- () Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.
() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

- () Esquizofrenia.
() Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.**6. () TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO -** Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

- () Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer
() Cuidado pessoal () Utilização dos recursos da comunidade
() Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA PRETA OU PARDA

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer na reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

() Pessoa Preta

() Pessoa Parda

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração da pessoa candidata referente a reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal da pessoa candidata.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação da pessoa candidata, este ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Local: _____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura da pessoa candidata